

INDICAÇÃO N...../2025.

Ao Exmo. Sr.

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Presidente da Câmara de Vereadores

Canela – RS.

O **Vereador Lucas de Azevedo Dias**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo estude possibilidades e implementação de métodos para que ocorra a diminuição da velocidade de veículos na **Rua Gravataí**, **localizada no Bairro Santa Terezinha**, **possuindo o seguinte CEP: 95680-882**. A seguinte ação é a recomendação do autor desta indicação:

 Estudo de possíveis métodos para redução de velocidade dos veículos, e com os métodos criados, a implementação dos mesmos.

## **JUSTIFICATIVA**

Sendo existente a seguinte justificativa: Aprimorar os métodos de controle de velocidade na **Rua Gravataí**, assim melhorando o trânsito e o cotidiano dos munícipes, reduzindo significativamente a problemática que envolve a falta desse controle, sendo uma a falta de segurança.

Essas melhorias são fundamentais para garantir o conforto e a segurança das pessoas que tem a Rua como rota, sendo em veículos ou pedestres.

Canela, 21 de fevereiro de 2025.

Lucas de Azevedo Dias Vereador - PSDB/Canela

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

<sup>§ 1°</sup> As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

<sup>§ 2</sup>º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.